RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 874

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Comunicados 3
Atos Oficiais 14
Portarias 14
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Atos Administrativos 17
Outros atos administrativos 17
Outros Atos 22

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Comunicados

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA – SP.

O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra - SP, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com o disposto nos **Artigos 32 a 41 da Lei Municipal Nº 961, de 30 de julho de 1997**, faz saber e **CONVOCA** toda a comunidade, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), trabalhadores da saúde e gestores prestadores de serviços para participarem do Processo Eleitoral que elegerá os membros dos Conselhos Gestores Locais para o biênio 2026/2028.

I. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES

De acordo com o Art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº. 961, os Conselhos Gestores são órgãos auxiliares e colegiados, hierarquicamente subordinados as Conselho Municipal de Saúde, tendo como finalidade definir as prioridades de atuação das unidades saúde, bom como:

I - elaborar o planejamento anual, bem como a adaptação dos Programas à realidade da região;

II - fiscalizar o desenvolvimento das diretrizes estabelecidas;

III - incentivar a população a utilizar os Serviços Públicos de Saúde;

IV - avaliar a qualidade do atendimento e definir mudanças, se necessário;

V - avaliar mensalmente os relatórios de produção e o desempenho das Unidades de Saúde, tanto do ponto de vista qualitativo como quantitativo;

VI - acompanhar o desenvolvimento dos programas de saúde;

VII - divulgar as ações de interesse da comunidade;

VIII - aprovar seu regimento interno, respeitadas as deliberações do CMS;

IX - promover assembleias periódicas para prestação de contas à população.

II. DAS UNIDADES DE SAÚDE CONVOCADAS

O processo eleitoral ocorrerá simultaneamente para preenchimento de vagas em todas as 09 (nove) unidades integradas à rede municipal de saúde:

1- CME – Centro de Especialidades Vereador Benedito Rodrigues de Araújo

2- USF Santa Tereza

3- USF Vicente Cardoso – Vila Lopes

4- USF Raimundo da Matta – Vila Conde

5- USF Vanessa Mendes de Oliveira – Parque América

6- USF Denis Cordeiro – Vila Nwa

7- USF Vila São João

8- UBS Sítio Maria Joana

9- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

III. DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE (Art. 32 a 35 da Lei nº 961/97)

Os Conselhos Gestores de cada unidade serão compostos de forma estritamente paritária, garantindo a representatividade democrática local do SUS:

1- 50% de representantes dos Usuários do SUS da área de abrangência da respectiva unidade;

2- 25% de representantes dos Trabalhadores da Saúde que atuam na respectiva unidade;

3- 25% de representantes do Gestor / Prestadores de Serviços públicos de saúde.

IV. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

1- **Período:** 03 à 18 de junho de 2026

2- **Horário:** 09 h às 16 h

3- **Local:** Na própria Unidade de Saúde em que o candidato deseja concorrer, ou por meio do endereço eletrônico oficial

4- **Documentos necessários para Usuários:** Documento oficial com foto (RG ou CNH), comprovante de residência atualizado no município e na área de abrangência da unidade, e Cartão SUS.

5- **Documentos necessários para Trabalhadores:** Documento oficial com foto, comprovante de vínculo profissional ativo na respectiva unidade de saúde.

V. DO CRONOGRAMA ELEITORAL (Art. 36 a 41 da Lei nº 961/97)

Publicação do Edital – 03 de junho de 2026
Divulgação oficial nos canais da Prefeitura, diário oficial e fixação de cópias visíveis nas 09 Unidades de Saúde.

Período de Inscrições 03 à 18 de junho de 2026

Eleição dos Conselhos Gestores 19 de junho de 2026

11 **2770-0200** | Ramal 1080
saude@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

Publicação dos Resultados 19 de junho de 2026

VI. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Votação presencial nas 09 Unidades de Saúde.

Data	Local	Horário	Endereço
18 de junho de 2026	CME – Centro de Especialidades Médicas	09 h às 16 h	Rua Venâncio Orsini, 162 – Centro
	USF Denis Cordeiro – Vila Niwa	09 h às 16 h	Rua dos Sabias, nº 60, Vila Niwa
	USF Santa Tereza	09 h às 16 h	Avenida Jean Lieutaud, nº 373, Jardim Santa Tereza
	USF Vanessa Mendes de Oliveira - Parque América	09 h às 16 h	Avenida Doutor Rui Trindade, nº 177
	USF Raimundo da Matta - Vila Conde	09 h às 16 h	Rua Arujá, nº 151
	USF Vicente Cardoso - Vila Lopes	09 h às 16 h	Rua José Dotta, nº 55
	USF Vila São João	09 h às 16 h	Rua Piauí, nº 261
	UBS Sítio Maria Joana	09 h às 16 h	Rua Quatro, nº 45
	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial	09 h às 16 h	Rua Prefeito José Carlos Carlson, nº 7, térreo, Centro

Apuração e Resultado: No mesmo local após o encerramento da votação.

1. O voto será direto, secreto e individual.
2. Cada eleitor (usuário) poderá votar exclusivamente nos candidatos do segmento "Usuário" da unidade de saúde correspondente ao seu bairro de residência.
3. Os trabalhadores da saúde votarão apenas nos candidatos de seu próprio segmento que atuam em sua respectiva unidade.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE SUS

VII. DA POSSE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros eleitos — titulares e respectivos suplentes — serão nomeados por meio de Portaria Única do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do resultado final.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral Central do Conselho Municipal de Saúde, sob a égide da Lei Municipal nº 961/1997.

Rio Grande da Serra, 03 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Eleitoral - CMS

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO GRANDE DA SERRA - 2026

DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde**,** de 03 de junho de 2026, constitui etapa integrante da 18ª Conferência Nacional de Saúde. O evento será realizado no dia 27 de julho de 2026, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua: Progresso, 700 Centro Rio Grande da Serra – SP, e tem por finalidade:

1. I - Debater e formular propostas para as etapas Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
2. II – Definir uma diretriz, por eixo temático, de âmbito Estadual e Federal;
3. III – Eleger delegados (titulares e suplentes) para a etapa da Conferência Regional de Saúde, em conformidade com o quantitativo definido pela Diretoria Regional de Saúde (DRS 1).

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria específica a ser publicada no órgão oficial do município.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;

b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;

c) 01 (um) representante indicado pela Administração.

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde, demais Conselhos e prestadores de serviços do SUS interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

Artigo 8º - Serão considerados Delegados, com direito à voz e voto, em conformidade com dado oficial populacional, de acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 961, de 30/07/1997, o total de 44 (quarenta e quatro) delegados, sendo:

- Inciso I (Promotores/Gestão, Trabalhadores e Prestadores) = 22 Delegados
- Inciso II (Usuários do SUS): 50% = 22 Delegados

Artlgo 9º - A representação de que trata o inciso I do artigo anterior observará a seguinte distribuição:

I – 11 (onze) Delegados serão representantes do Gestor Municipal de Saúde;

II - 2 (dois) Delegados serão representantes do Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde;

III – 2 (dois) Delegados serão representantes do Setor Privado de Saúde, com ou sem fins lucrativos;

IV – 7 (sete) Delegados serão representantes dos Trabalhadores da Saúde, indicados pelos respectivos Sindicatos ou entidades similares, sendo que:

5 (cinco) Delegados representarão o Setor Público e

7 (sete) Delegados representarão o Setor Privado.

Artigo 10 - A representação dos usuários será distribuída da seguinte forma:

I - 7 (sete) dos Delegados serão representantes dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde;

II - 2 (dois) dos Delegados Centrais Sindicais de Trabalhadores;

III - 7 (sete) representantes dos Movimentos e Entidades Populares representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde;

IV - 6 (seis) dos Delegados serão representantes de outros Movimentos Sociais relacionados às questões de saúde, e não contemplados nos incisos anteriores.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

DO TEMÁRIO

Artigo 12 - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra. terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, com os seguintes eixos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 13 – A Conferência Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

CRONOGRAMA:

PARTE I:

08h00 – Credenciamento e recepção dos participantes;

08h15h – Coffe Break (Todos 15 minutos)

08:30h/09h – Composição da Mesa e abertura Oficial Presidente do Conselho e Autoridade.

9:30h as 10h – Palestra

10:30h as 11h - Palestra

11:00h as 11:30h - Palestra

11:30h as 12h - Palestra

12h as 13h (Pausa para Almoço)

PARTE II:

13h às 14:30h - Discussão dos eixos temáticos

14:30H as 15h Apresentação das propostas dos grupos relatores

15:00h ás 15:15h (Coffe Break)

15:15h – 16h Votação e aprovação da plenária

16h às 16:30h Eleição dos Delegados

16:30h Leitura da ata, considerações

17h finais e encerramentos

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 14**– Caberá ao Secretário Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ETAPA REGIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 15 – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 16º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Das Inscrições à Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 17 - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 18 - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 19 - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 10ª Conferência de Saúde, e, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 380/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 15 de Fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, as seguintes candidatas:

Classificação	Nome	Cargo
146	Erica Rita de França Lima	Atendente de Desenvolvimento Infantil
147	Mary Hellen Robattini dos Santos	Atendente de Desenvolvimento Infantil
148	Adriana de Mattos Araújo	Atendente de Desenvolvimento Infantil
149	Simone de Oliveira Silva	Atendente de Desenvolvimento Infantil
150	Alini da Silva Soares	Atendente de Desenvolvimento Infantil

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 381/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 15 de Fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I - Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a seguinte candidata:

Classificação	Nome	Cargo
115	Stephanie de Oliveira Silva Anghinoni	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 382/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 03, de 19 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos o seguinte candidato:

Classificação	Nome	Cargo
11	Ronaldo de Novais Marques	Procurador

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA 383/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal

de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 15 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, o seguinte candidato:

Classificação	Nome	Cargo
85	Edglei Beserra Gomes Neto	Agente Administrativo

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 384/2026 - RETIFICAR a PORTARIA de nº 260/2026, onde lê-se: **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **ELIANE FERRACIN,** do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, de provimento efetivo, a partir de 09 de Abril de 2026. **Leia-se: EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **ELIANE FERRACIN,** do cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, de provimento efetivo, a partir de 09 de Abril de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 385/2026 - NOMEAR a Sra. GIOVANA ALVES CORNES, no cargo de Auxiliar de Compras, lotada na Secretaria de Administração, de provimento efetivo, a partir de 01 de Junho de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 386/2026 - RETIFICAR a PORTARIA de nº 377/2026, onde lê-se: **NOMEAR a Sra. SUSAN DE GOUVEIA SANTOS**, no cargo de Gestor, lotada na Secretaria de Finanças, devendo a mesmo prestar serviço na Secretaria de Administração, de provimento comissionado, a partir de 01 de Junho de 2026. **Leia-se: NOMEAR a Sra. SUSAN GOUVEIA PUP**, no cargo de Gestor, lotada na Secretaria de Finanças, devendo a mesmo prestar serviço na Secretaria de Administração, de provimento comissionado, a partir de 01 de Junho de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

”RESUMO:

PROCESSO 208/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 EDITAL Nº 136268/26 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos comprimidos, injetáveis, frascos/gotas e psicotrópicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

DESPACHO DO SECRETÁRIO: ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação em epígrafe, com amparo no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 c/c Decreto Municipal 3.907/24, conforme segue:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35959514000153) com os lotes: 10, 31, 39, 44 no valor total de R$ 237.201,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e um reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) com os lotes: 53 no valor total de R$ 8.974,20 (oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (05439635000456) com os lotes: 18, 51 no valor total de R$ 183.072,00 (cento e oitenta e três mil e setenta e dois reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 14 no valor total de R$ 28.797,60 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 23 no valor total de R$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais).

XISMED DISTRIBUIDORA LTDA. (27908285000110) com os lotes: 64 no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA (60146737000149) com os lotes: 5, 24, 26, 59, 62, 63 no valor total de R$ 167.780,10 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e dez centavos).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94389400000184) com os lotes: 9, 34 no valor total de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

EPG COMERCIAL LTDA (60860141000106) com os lotes: 65 no valor total de R$ 21.564,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA. (26318479000100) com os lotes: 15 no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

(41057228000103) com os lotes: 19, 35, 55 no valor total de R$ 196.816,80 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (67729178000491) com os lotes: 1, 17, 49 no valor total de R$ 229.313,10 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais e dez centavos).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000493) com os lotes: 8, 37, 38, 43 no valor total de R$ 147.540,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34620735000130) com os lotes: 20 no valor total de R$ 116.397,60 (cento e dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SP HOSPITALAR LTDA (27817504000155) com os lotes: 25 no valor total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 30.864,00 (trinta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 32, 47, 50 no valor total de R$ 46.866,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (64117995000158) com os lotes: 61, 69 no valor total de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

DROGAFONTE LTDA (08778201000126) com os lotes: 21, 30, 33, 45, 48 no valor total de R$ 301.866,72 (trezentos e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com os lotes: 41 no valor total de R$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14271474000182) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais).

CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI (01140868000150) com os lotes: 22 no valor total de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35042079000106) com os lotes: 57 no valor total de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA (45107793000180) com os lotes: 68 no valor total de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

OCTO FARMACO LTDA (29404097000180) com os lotes: 58, 60, 67 no valor total de R$ 68.385,24 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP (05782733000220) com os lotes: 2, 29 no valor total de R$ 120.160,00 (cento e vinte mil e cento e sessenta reais).

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (40254918000181) com os lotes: 11 no valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ILG COMERCIAL LTDA ME (20657155000102) com os lotes: 4, 7, 36, 40, 42, 52 no valor total de R$ 161.242,32 (cento e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Os itens 16 e 27 restaram-se desertos.

Os itens 28, 46, 54, 56 e 66 restaram-se fracassados.

Secretário Municipal de Saúde: Felipe Viera de Sá dos Santos – 03/06/2026”

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

GESTOR DO CONTRATO: Elias Rodrigues do Prado

FISCAL DO CONTRATO: Fábio Eduardo Garcia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS) DESTINADOS À IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados de 24/05/2026 à 23/05/2027.

Valor Total do Aditivo: R$ 248.220,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 22/05/2026

Milton de Souza Martins – Secretário de Administração.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 27703000

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SFDS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2024, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE SERÃO OBJETO DE PARCERIAS A FIM DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.19/2014 e suas alterações. Aos seis dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na sala de reunião, nas dependências da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito na Rua do Progresso nº 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra, os membros da Comissão de Seleção, Ceni Aparecida Rosa da Silva, Maria Luiza Chaveiro da Silva, Cristiane Aparecida Silva de Souza Ribeiro, Eliza Aparecida Camine Almeida e Maria Aparecida da Costa, nomeados pela Portaria nº 180/2026, para proceder a análise e julgamento das Propostas apresentadas pelas OSC's que se habilitaram no Chamamento Público n° 002/2024, definindo os selecionados. Dando início aos trabalhos a Comissão de Seleção procedeu a abertura dos Envelopes apresentados pelos proponentes, contendo os documentos, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou-se o devido cumprimento das cláusulas do Edital nada havendo que desabonasse as OSC'S, opinando pela regularidade das propostas apresentadas, estando assim as OSC'S habilitadas ao credenciamento 1) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA - APAE,** CNPJ nº 50.169.515/0001-98, que apresentou proposta para as modalidades 1. Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania, atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal, 2. Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz, 3. Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar, 4. Estimulação à aprendizagem: Implementação de cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso, 5. Inclusão social: Incentivar os movimentos de idosos, desenvolver atividades culturais; valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 27703000

vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social e 6. Trabalho e renda: promoção de ações que estimulem a produtividade da pessoas idosa, geração de renda, com possibilidade de reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades, com o **"O PROJETO EQUIPANDO SONHOS"**; **2) AÇÃO SOCIAL CRISTO**, CNPJ nº 50.167.980/0001-90, que apresentou proposta para as modalidades, 1. Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania, atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal, 2. Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz, 3. Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar, 4. Estimulação à aprendizagem: Implementação de cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso, 5. Inclusão social: Incentivar os movimentos de idosos, desenvolver atividades culturais; valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social, com o **"PROJETO ARTE DE TRANSFORMAR"**; 3) **ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA - PROFAVI,** CNPJ nº 03.802.417/0001-66, que apresentou proposta para as modalidades, 1. Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania, atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal, 2. Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz, 3. Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar, 4. Estimulação à aprendizagem: Implementação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 27703000

cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso, com o **"PROJETO CONECTANDO GERAÇÕES"** e **4) ASSOCIAÇÃO DE PRESBITERIANOS PARA INCLUSÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - APRISCO,** CNPJ nº 09.334.53/0001-07, que apresentou proposta para as modalidades, 1. Envelhecimento ativo da pessoa idosa: promover ações de cuidados à saúde e prevenção que proporcionem o bem-estar biopsicossocial, estimular a participação social, ações de cidadania, atividades culturais, favorecer a segurança, proteção, acessibilidade e aprendizagem ao longo da vida sendo ela formal ou informal, 2. Prevenção e enfrentamento a violência contra a pessoa idosa: realização de ações que fortaleçam as pessoas idosas que tiveram seus direitos violados, dando visibilidade e combatendo a violência em suas diferentes formas, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, abuso financeiro, discriminação, bem como atendimento aos cuidadores e familiares, promovendo a cultura da paz, 3. Proteção Social: Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos institucional ou domiciliar, 4. Estimulação à aprendizagem: Implementação de cursos especiais para idosos com conteúdos relativos às técnicas de comunicação, informática e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental, estimulação cognitiva e o raciocínio lógico, incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso, 5. Inclusão social: Incentivar os movimentos de idosos, desenvolver atividades culturais; valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social, com o **"PROJETO PURA VOZ, CANTO É VIVER".** Em continuação, a Comissão passou a analisar e discutir cada uma das propostas apresentados pela OSC's, atribuindo a cada as seguintes avaliações: **A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA - APAE**, I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI, 5(cinco) pontos, II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n. ° 13.204/15, 5(cinco) pontos, III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 5(cinco) pontos, IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 27703000

Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33, 5(cinco) pontos, V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado, 5(cinco) pontos. B) **AÇÃO SOCIAL CRISTO -** I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI, 5(cinco) pontos, II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, 5(cinco) pontos, III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 5(cinco) pontos, IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33, 5(cinco) pontos, V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado, 5(cinco) pontos. **C) ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA - PROFAVI -** I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI, 5(cinco) pontos, II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, 5(cinco) pontos, III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 5(cinco) pontos, IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33, 5(cinco) pontos, V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado, 5(cinco) pontos. **D) ASSOCIAÇÃO DE PRESBITERIANOS PARA INCLUSÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - APRISCO -** I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI, 5(cinco) pontos, II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 10.741/03 — Estatuto do Idoso e suas alterações, Lei Municipal 6.583/2017, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, 5(cinco) pontos, III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa em

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 27703000

especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 5(cinco) pontos, IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33, 5(cinco) pontos, V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado, 5(cinco) pontos. Assim., mediante aplicação dos critérios de avaliação disposto no artigo 19 nos incisos I a V do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, a comissão clsssifca as OSCs credenciadas, com 25(vinte e cinco) pontos cada uma. Por fim a Comissão de Seleção consigna em ata que esta decisão esta sujeita a aprovação do CMI e a recurso no prazo de 10(dez) dias. Nada havendo digno de registro, a Presidente deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Ceni Aparecida Rosa da Silva
Presidente

Cristiane Aparecida de Souza Ribeiro
Membro

Maria Aparecida da Costa
Membro

Maria Luiza Chaveiro da Silva
Membro

Eliza Aparecida Camine Almeida
Membro

Outros Atos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

O Conselho Municipal de Educação, convoca seus conselheiros para a realização de reunião em 15 de junho de 2026, às 15h00, nas dependências da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (Av. Dom Pedro I, 487-Centro).

Rio Grande da Serra, 03 de junho de 2026.

VINICIUS BRUM DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP